



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Anulado pelo Decreto nº 15505-23

**DECRETO Nº 15.503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Suspende a eficácia do parágrafo único do art. 23, da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o art. 23 da Lei Complementar nº 108/2003 prevê a exigência de quitação integral do ISSQN pelo empreiteiro como condição para liberação do habite-se da construção;

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Justiça e Cidadania analisou a constitucionalidade da exigência insculpida no citado dispositivo, concluindo pela sua inconstitucionalidade, e pugnando pela suspensão de sua aplicabilidade nos requerimentos futuros de expedição de certificado de conclusão de obras (habite-se) e,

**CONSIDERANDO** que os pareceres jurídico e político-administrativo da Secretaria de Justiça e Cidadania e da Procuradoria Geral do Município recomendam o reconhecimento excepcional e incidental da inconstitucionalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a aplicabilidade do parágrafo único do art. 23 da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003.

**Art. 2º** Todos os órgãos da Administração deverão abster-se de aplicar as normas mencionadas no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de fevereiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO**  
Procurador Geral do Município

**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**  
Secretário de Planejamento

**CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de fevereiro de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Municipal de Justiça  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo